



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N° 004/2026

Data: 08 de janeiro de 2026.

Ementa: Designa Comissão de Recebimento de Bens para o exercício 2026 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar para a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Edson José Ito

Membro: Sérgio Eloir Bellio

Membro: Sueli Lopera

Membro: Rosa Marinalva Correa de Mello

Art. 2º À Comissão de Recebimento de Bens compete receber os materiais ou bens e serviços contratados por meio de processo licitatório ou dispensa e inexigibilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

§ 1º Recebimento é o ato pelo qual o material, bem ou serviço contratado é entregue/prestado ao Poder Legislativo Municipal em data previamente designada.

§ 2º O recebimento do material, bem ou serviço não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à comissão recebedora.

§ 3º Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Bens declara haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Recebimentos de Bens:

- I. Receber Nota Fiscal, conferir seus dados, verificar se o CNPJ da Nota fiscal é o mesmo da Nota de Empenho e se os valores totais são idênticos
- II. Conferir os itens verificando se as características físicas do material correspondem à descrição que consta no Termo de Referência e Nota de Empenho, rejeitando os itens que esteja em desacordo com tais especificações;
- III. Averigar se o número de volumes da Nota Fiscal é igual ao que está sendo entregue;
- IV. Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



- V. Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
- VI. Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII. Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 35/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná,
em 08 de janeiro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara - Gestão 2025/2026

INFORMÁTICA, cumprir jornada de trabalho em horário especial, na modalidade *home office* e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 8º, da Lei nº. 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor ALAILSON DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 1133, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho em horário especial, na modalidade *home office*, até 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º São consideradas obrigações a serem observadas e cumpridas pelo servidor:

I - A realização da jornada de trabalho diária integral, com registro em sistema de ponto eletrônico online;

II - A realização de atividades em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação;

III - Atendimento imediato, quando requerido, durante o horário de expediente, bem como a permanência à disposição, para comparecimento presencial na Câmara Municipal, caso necessário, observado o prazo razoável para deslocamento;

IV - A consulta diária das contas de e-mail, memorando, e a resposta tempestiva, pela via adequada, aos expedientes recebidos;

V - O atendimento aos vereadores e demais servidores da Casa, durante o horário de expediente, por telefone, aplicativo de WhatsApp ou por outro meio de comunicação;

VI - Outras atividades a serem determinadas pela Presidente ou pelo Diretor da Câmara;

VII - Apresentação de relatório com os atendimentos prestados no período, e demais funções constantes das atribuições pertinentes ao cargo, constantes do anexo da Lei 2.221/2022

Art. 3º O servidor deverá estar remotamente presente durante os horários das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas, realizados na Câmara Municipal de Guaira.

Art. 4º É de responsabilidade do servidor buscar e levar documentos físicos que julgar necessários, bem como material de expediente para cumprimento de suas atividades.

Art. 5º Qualquer conduta praticada pelo servidor, que, a critério da Mesa Diretiva, seja incompatível com a modalidade de trabalho *home office*, acarretará a revogação da presente Portaria.

Art. 6º A concessão do *home office* fica autorizado em razão da recuperação do servidor após realização de cirurgia a qual foi submetido recentemente, conforme relatado em Memorando (PROTOCOLO 2026000004 · 06/01/2025). Qualquer mudança na situação do servidor, que des caracterize o referido requerimento, deverá ser comunicada à direção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 05 de janeiro de 2026, e validade até 30 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D33B5661

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 003/2026

PORTARIA N° 003/2026
Data : 08 de janeiro de 2026.

Ementa: Nomeia Comissão Especial de Estudos sobre viabilidade na adequação da lei municipal nº. 2.062/2018, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores efetivos **Andrea Marta Salamon Schimmel, Durcelina dos Santos Titotto e Sergio Eloir Belio**, para integrem a Comissão Especial de Estudos sobre viabilidade na adequação da lei municipal nº. 2.062/2018, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Guaira.

§ 1º A Comissão terá como Presidente a Sra. Durcelina dos Santos Titotto, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização dos estudos.

§ 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Ao final, a Comissão deverá elaborar relatório opinativo quanto à viabilidade ou não na alteração da lei, apresentando minuta, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 55/2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7764C4A0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004/2026

PORTARIA N° 004/2026
Data: 08 de janeiro de 2026.

Ementa: Designa Comissão de Recebimento de Bens para o exercício 2026 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar para a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Edson José Ito

Membro: Sérgio Eloir Bellio

Membro: Sueli Lopera

Membro: Rosa Marinalva Correa de Mello

Art. 2º À Comissão de Recebimento de Bens compete receber os materiais ou bens e serviços contratados por meio de processo licitatório ou dispensa e inexigibilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Guaira.

§ 1º Recebimento é o ato pelo qual o material, bem ou serviço contratado é entregue/prestado ao Poder Legislativo Municipal em data previamente designada.

§ 2º O recebimento do material, bem ou serviço não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à comissão recebedora.

§ 3º Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Bens declara haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho,

Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Recebimentos de Bens:

Receber Nota Fiscal, conferir seus dados, verificar se o CNPJ da Nota fiscal é o mesmo da Nota de Empenho e se os valores totais são idênticos;

Conferir os itens verificando se as características físicas do material correspondem à descrição que consta no Termo de Referência e Nota de Empenho, rejeitando os itens que esteja em desacordo com tais especificações;

Averiguar se o número de volumes da Nota Fiscal é igual ao que está sendo entregue;

Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

Rever seus atos, de ofício ou mediante provação;

Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 35/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara - Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:ABAEE4CA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 005/2026**

PORTRARIA N° 005/2026

Data : 08 de janciero de 2026.

Ementa: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho, revoga a Portaria nº 73/2022 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Adalton Raimundo da Cunha e os Vereadores Adriano Cesar Richter e Givanildo José Tirolti para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho para o exercício 2026.

Art. 2º A Comissão designada tem como atribuição avaliação do desempenho de servidores efetivos em estágio probatório, com fulcro na Lei Municipal nº 1.712/2010.

Art. 3º A Comissão emitirá Boletim de Avaliação, pontuando o desempenho do servidor, e encaminhará para a Presidência da Câmara Municipal para conhecimento e apreciação final.

Art. 4º O Boletim de Avaliação de Desempenho, após apreciação da Presidência, será encaminhado para o Setor de Recursos Humanos para registro e arquivamento na forma da lei, com cópia para o servidor avaliado.

Art. 5º A participação do servidor na presente comissão é serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, assim como a Portaria nº 36/2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FD93B571

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 006/2026**

PORTRARIA N° 006/2026

Data: 08 de janeiro de 2026.

Ementa: Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o exercício 2026 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e a Lei Municipal nº 2.221/2022 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor TIAGO TSUGUIO TSUNETO e GEAN LOURENÇO DA SILVA como Agente de Contratações da Câmara Municipal de Guaira.

Parágrafo único. Aos Agentes de Contratações compete, dentre outras atribuições correlatas:

Coordenar todo o processo licitatório;

Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;

No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet;

Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;

Conduzir os lances;

Verificar e julgar a habilitação dos participantes;

Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;

Indicar o vencedor da licitação;

Adjudicar o objeto;

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 2º Designar os servidores efetivos: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara e Andréa Marta Salomon Schimmel membros da Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratações, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único Aos Membros da Equipe de Apoio compete realizar atos de expediente de auxílio aos Agentes de Contratações, sem caráter decisório e sem avaliação de mérito no certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 37/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara - Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8B3F88F5

**COMPRAIS E LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2025**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.